



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

LEI Nº 6.563 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A “CAMINHADA INTEGRADA OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

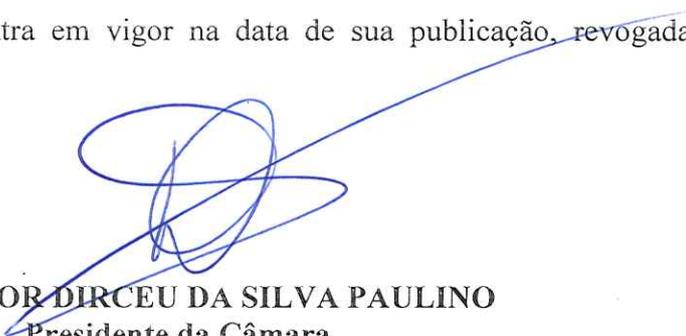
DIRCEU DA SILVA PAULINO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Mogi Mirim e incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município a “CAMINHADA INTEGRADA OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL”, a ser realizada no último sábado do mês de outubro de cada ano.

**Art. 2º** Durante o mês de outubro de cada ano dar-se-á ampla divulgação à Caminhada, podendo ocorrer outras atividades relacionadas ao tema.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara

Projeto de Lei nº 172 de 2022  
Autoria da Vereadora Sônia Regina Rodrigues Módena

CM - SECRETARIA  
ATO) Lei nº 6.563  
FOI PUBLICADA) NO ORGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL Oficial m. mirim  
EM SUA EDIÇÃO DE 15, 02, 2023  
MOGI MIRIM 16, 02, 2023  
  
CÂNDIDA LOURDES PEREIRA  
Organizadora Legislativa